

PROJETO DE LEI Nº 2639

DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
ESPORTIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALE DO PARAÍSO -
ARESMUVAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALE DO PARAÍSO - ARESMUVAP, inscrita no CNPJ Nº 17.031.910/0001-34, localizada na Linha 199, Lote 36113 D, Gleba 25, em Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º A despesa, o prazo, a forma de repasse e a prestação de contas serão definidas no termo de convênio que será celebrado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO.

Art. 3º O objetivo do convênio a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO é de custear despesas com evento VELOCROSS.

Art. 4º Para realização do objeto do convênio a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO, fica o chefe do poder executivo autorizado a repassar para a entidade conveniada importância para a consecução dos objetivos propostos.

Parágrafo único. o valor do convênio será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 5º A entidade conveniada deverá apresentar ao Município de Vale do Paraíso, através da Secretaria pela qual será efetivado o convênio a proposta com o programa de trabalho, visando à consecução do objeto do convênio.

Art. 6º A conveniada deverá estar quite com a prestação de contas de convênios anteriormente celebrados, bem como, com a Fazenda Pública.

Art. 7º O convênio celebrado com a respectiva entidade poderá ser suspenso ou extinto caso haja descumprimento de seu objeto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do executivo.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 11:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **690814** e o código verificador **69378A19**.

Docto ID: 690814 v1





Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	Nº 2639	08/09/2025

ID:	691166	Processo	Documento
CRC:	E88388A8		
Processo:	20-103/2025		
Usuário:	FRANCISCO GABRIEL FRANCELINO SILVA		
Criação:	08/09/2025 09:50:11	Finalização:	08/09/2025 09:50:37

MD5:	D072104BB1AC1041BDAA2E5E5582AEDF
SHA256:	EEAE3C5CC84B22604483CB313D9EAE225987EBA3E4FE12B96F7ACC4AC0641E4A

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	VALE DO PARAISO	RO	08/09/2025 09:50:11
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	08/09/2025 09:50:11
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 691166 e o CRC E88388A8.